



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Agência Reguladora de Transportes do Estado de Minas Gerais

Coordenação de Recursos Humanos

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 126847539 - ARTEMIG/RH

Belo Horizonte, 06 de novembro de 2025.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Número do processo SEI: [2471.01.0001403/2025-35].

1.2. Equipe de planejamento da contratação: [126847720].

Quadro: Equipe de Planejamento da Contratação

Área	Unidade administrativa	Nome	Masp/Matrícula	E-mail	Documento de designação
Solicitante	Gabinete	Gabriel Ferreira Menezes Guimarães	1.127.901-5	gabriel.guimaraes@artemig.mg.gov.br	126847720
Solicitante	GPGF	Nathalia Teles de Andrade	1.399.580-8	nathalia.teles@artemig.mg.gov.br	
Técnica	Coordenação de Recursos Humanos				
Contratação	Coordenação de Aquisições e Contratos	Gustavo Batista Braga	1.372.231-9	gustavo.braga@artemig.mg.gov.br	

2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2.1. Descrição da necessidade da Administração (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, I e IV, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

A Agência Reguladora de Transportes do Estado de Minas Gerais – ARTEMIG, instituída pela Lei nº 25.235, de 8 de maio de 2025, como autarquia sob regime especial, sucedeu parcialmente as atribuições da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – SEINFRA, assumindo competências técnicas e regulatórias relacionadas à gestão, fiscalização e regulação dos contratos de concessão e parcerias do setor de transportes no Estado.

Com a criação da ARTEMIG e a consequente estruturação administrativa, tornou-se necessária a implantação de uma política de estágios capaz de oferecer suporte técnico e administrativo às diversas unidades da Agência, especialmente às áreas de planejamento, regulação, fiscalização e gestão de contratos, considerando o caráter especializado das atividades desempenhadas e o volume crescente de demandas decorrentes da instalação e funcionamento da nova entidade.

A ausência de um quadro próprio de estagiários gera impactos diretos na eficiência operacional e no desenvolvimento de rotinas internas, uma vez que as atividades de apoio técnico, pesquisa, análise documental e suporte administrativo ainda se concentram em um número reduzido de servidores efetivos, desviando esforços de funções estratégicas e comprometendo a celeridade dos processos.

Nesse contexto, identificou-se a necessidade de formalizar a contratação de empresa especializada para atuar como Agente de Integração, com vistas a mediar e operacionalizar os Termos de Compromisso de Estágio, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008 e a Lei Estadual nº 12.079/1996. A utilização de agente de integração é indispensável à regularização e gestão adequada dos estágios, abrangendo o recrutamento, acompanhamento, seguro obrigatório e controle documental dos estudantes.

A demanda estimada inicial abrange 15 vagas de estágio de nível superior, distribuídas entre as Diretorias, Gerências e Coordenações da ARTEMIG, conforme levantamento interno realizado pela Gerência de Planejamento, Gestão e Finanças (GPGF). Esse quantitativo poderá ser ajustado conforme a evolução do quadro de pessoal e das necessidades operacionais identificadas nos primeiros meses de funcionamento pleno da Agência.

O atendimento dessa necessidade visa assegurar suporte técnico contínuo, otimizar o desempenho administrativo, promover a integração acadêmica e profissional de estudantes e fortalecer a capacidade institucional da ARTEMIG em cumprir suas competências legais e regulatórias com eficiência, transparência e qualidade.

Quadro: Valores praticados e quantitativo atual de vagas de acordo com carga horária semanal:

CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE DE VAGAS	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
30 horas	15	R\$ 1.596,16	R\$ 23.942,40	R\$ 287.308,80

*Bolsa Auxílio R\$ 1.311,51+ Auxílio transporte (22 dias x 11,50) R\$ 253,00 + Receita Institucional Valor R\$ 31,65

Quadro: Distribuição de estagiários por Unidade Administrativa, vagas demandadas:

UNIDADE SETORIAL	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	QUANTIDADE DE VAGAS DEMANDAS
Gabinete	6hs	03
Diretoria de Regulação	6hs	05
Diretoria de Infraestrutura e Operação Rodoviária	6hs	07
TOTAL DE VAGAS		15

2.2. Alinhamento entre a demanda (potencial contratação) e o planejamento da Administração (art. 6º, II, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

A presente demanda não foi planejada por esta unidade solicitante durante a elaboração e as revisões do Plano Anual de Contratações para o exercício corrente, em razão da criação recente da Agência Reguladora de Transportes do Estado de Minas Gerais – ARTEMIG, instituída pela Lei nº 25.235, de 8 de maio de 2025, após a consolidação do planejamento de compras do Estado.

Todavia, a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de Agente de Integração, com vistas à mediação e operacionalização dos Termos de Compromisso de Estágio, foi analisada e aprovada no processo de elaboração do Orçamento Base Zero (OBZ), tendo a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG autorizado a destinação de crédito orçamentário específico para essa despesa, o que garante sua compatibilidade com a execução orçamentária vigente.

Atesta-se o alinhamento da presente necessidade com os instrumentos de gestão e governança da ARTEMIG, em conformidade com o art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seu atendimento contribuirá para o fortalecimento institucional e a estruturação administrativa da Agência, viabilizando o cumprimento de suas competências legais de regulação, fiscalização e gestão de concessões e parcerias no setor de transportes, além de ser coerente com as diretrizes do Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado (PMDI) e com os objetivos do Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG)

2.3. Descrição dos requisitos da potencial contratação necessários e suficientes à escolha da solução (art. 6º, III, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

A potencial contratação de empresa prestadora de serviços de Agente de Integração tem por finalidade viabilizar, de forma regular e eficiente, a mediação, operacionalização e gerenciamento dos Termos de Compromisso de Estágio entre a Agência Reguladora de Transportes do Estado de Minas Gerais – ARTEMIG e estudantes de ensino superior, conforme disposto na Lei Federal nº 11.788/2008 e na Lei Estadual nº 12.079/1996.

A solução a ser contratada deve assegurar o cumprimento integral das exigências legais e administrativas aplicáveis, atendendo aos seguintes requisitos mínimos e suficientes:

1. Intermediação técnica e jurídica dos processos de estágio, atuando como mediadora entre a ARTEMIG, as instituições de ensino e os estudantes, com vistas à formalização e acompanhamento dos Termos de Compromisso de Estágio, dispensando a necessidade de convênios diretos entre a ARTEMIG e as instituições de ensino.
2. Gerenciamento completo do programa de estágios, incluindo:
 - Divulgação das vagas;
 - Recrutamento e triagem de estudantes conforme os perfis indicados pelas unidades da ARTEMIG;
 - Encaminhamento de candidatos habilitados para seleção pela concedente;
 - Apoio na formalização dos documentos necessários à admissão e desligamento dos estagiários.
3. Acompanhamento contínuo dos estágios, mediante controle e registro de frequência, registro de prorrogações, rescisões, avaliações de desempenho e emissão de relatórios gerenciais periódicos, garantindo rastreabilidade e conformidade com as normas legais.
4. Administração dos benefícios e obrigações legais, incluindo:
 - Pagamento da bolsa de estágio e do auxílio-transporte, nos valores definidos pela ARTEMIG;

- Contratação e gestão de seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, com cobertura compatível ao mercado;
 - Gestão documental e manutenção de arquivos eletrônicos e físicos de cada estagiário, conforme exigências da legislação.
5. Suporte à ARTEMIG na emissão de certificados de conclusão de estágio, contendo natureza das atividades, carga horária global e avaliação de aproveitamento.
 6. Adequação às normas de proteção de dados pessoais, em observância à Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), assegurando tratamento adequado, confidencialidade e segurança das informações pessoais dos estagiários.
 7. Adoção de práticas de sustentabilidade e eficiência administrativa, conforme o Decreto Estadual nº 48.938/2024, priorizando procedimentos digitais, comunicação eletrônica e racionalização de recursos.
 8. Disponibilidade de suporte técnico e operacional contínuo, garantindo que a empresa contratada possua equipe, estrutura e sistemas informatizados capazes de atender às demandas da ARTEMIG com agilidade e confiabilidade.

Esses **requisitos são necessários e suficientes** para assegurar a execução adequada e transparente da política de estágios da ARTEMIG, permitindo à Agência atender suas necessidades de apoio técnico e administrativo sem desviar servidores de suas funções finalísticas, em conformidade com a legislação vigente e as boas práticas de gestão pública.

3. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

3.1. Levantamento de mercado (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, V, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

No âmbito da prospecção de soluções para a necessidade descrita, foram analisadas as alternativas legalmente possíveis para a contratação e gestão de estagiários no setor público, conforme disciplinam a Lei Federal nº 11.788/2008 e a Lei Estadual nº 12.079/1996.

O art. 4º da Lei Estadual nº 12.079/1996 prevê a possibilidade de o órgão concedente celebrar convênios diretamente com instituições de ensino para viabilizar o estágio. Já o art. 5º da mesma lei, em consonância com o art. 5º da Lei Federal nº 11.788/2008, autoriza o recurso aos serviços de agentes de integração, pessoas jurídicas de direito público ou privado, sem fins lucrativos, com a finalidade de atuar como mediadoras na realização de estágios, mediante instrumento jurídico adequado.

Assim, identificam-se duas soluções possíveis para atender à necessidade da ARTEMIG:

Quadro: Comparativo de soluções

Solução	Características gerais	Viabilidade técnica
Gestão direta de estágios pela ARTEMIG	Celebração de convênios individuais com cada instituição de ensino; realização interna de processos de divulgação, recrutamento, acompanhamento e pagamento das bolsas; gestão direta de seguros e documentação.	Considerada não viável no momento, devido à estrutura administrativa incipiente da ARTEMIG, ausência de equipe dedicada à gestão de estágios, necessidade de múltiplos convênios e aumento de carga burocrática sobre as unidades finalísticas.
Contratação de empresa Agente de Integração (serviço especializado)	Empresa especializada, sem fins lucrativos, atua como mediadora entre a ARTEMIG, as instituições de ensino e os estudantes; realiza divulgação de vagas, recrutamento, encaminhamento, gestão de documentos, pagamento das bolsas e seguros, e suporte operacional contínuo.	Considerada tecnicamente e funcionalmente viável, por garantir regularidade jurídica, eficiência administrativa e conformidade com a legislação, reduzindo a sobrecarga interna e assegurando rastreabilidade e padronização dos processos.

Diante do diagnóstico institucional e da capacidade operacional atual da ARTEMIG, a contratação de empresa Agente de Integração representa a solução mais adequada para atender à demanda, proporcionando agilidade, controle, economicidade e segurança jurídica ao programa de estágios.

3.2. Estimativa dos custos das soluções (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, VI, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

Com o objetivo de avaliar a viabilidade econômica das soluções possíveis para atender à necessidade de operacionalização e gerenciamento dos estágios da Agência Reguladora de Transportes do Estado de Minas Gerais – ARTEMIG, foram elaboradas as estimativas de custos correspondentes aos dois modelos previstos na legislação: (i) gestão direta pela Administração e (ii) contratação de empresa Agente de Integração.

As estimativas foram construídas a partir dos parâmetros definidos pelo Ofício Circular SEPLAG/DCRS – Políticas de Estágio nº 4/2024 (126921390), que estabelece, para 2025, o valor de R\$ 1.311,51 para a bolsa-estágio de nível superior (30 horas semanais) e o valor de R\$ 11,50 para o vale-transporte diário, além de informações extraídas do contrato

vigente da SEINFRA (126922331) com empresa de agente de integração, que aplica taxa de R\$ 31,65 por estagiário.

Não foi possível estimar o custo correspondente ao empenho da força de trabalho da ARTEMIG necessária à execução de cada modelo, em razão da ausência de histórico operacional da Agência e de parâmetros comparativos disponíveis. Todavia, é possível afirmar que a gestão direta demandaria maior esforço técnico e tempo da equipe administrativa, resultando em sobrecarga operacional e possível prejuízo à eficiência.

Quadro: Comparativo de estimativas

Solução	Custo total estimado	Fontes e metodologias utilizadas	Ausência de estimativa de custos
Gestão direta pela ARTEMIG	R\$ 1.564,51 por estagiário/mês (R\$ 1.311,51 de bolsa + R\$ 253,00 de vale-transporte) Custo mensal total (15 vagas): R\$ 23.467,65 Custo anual total: R\$ 281.611,80	Valores baseados no Ofício Circular SEPLAG/DCRS nº 4/2024, considerando 15 estagiários de nível superior, carga horária de 30h semanais e 22 dias úteis/mês.	Não foi possível mensurar custos indiretos relativos ao empenho da força de trabalho e infraestrutura necessária à gestão direta dos estágios.
Contratação de empresa Agente de Integração (serviço especializado)	R\$ 1.596,16 por estagiário/mês (R\$ 1.311,51 de bolsa + R\$ 253,00 de vale-transporte + R\$ 31,65 de taxa administrativa) Custo mensal total (15 vagas): R\$ 23.942,40 Custo anual total: R\$ 287.308,80	Parâmetros de bolsa e transporte conforme Ofício Circular SEPLAG/DCRS nº 4/2024; taxa de administração obtida do contrato vigente da SEINFRA com agente de integração (R\$ 31,65 por estagiário).	Não se aplica.

A comparação evidencia que a diferença financeira entre os dois modelos é marginal (aproximadamente 2%), sendo plenamente compensada pela vantagem operacional e pela redução do ônus administrativo decorrente da terceirização das atividades burocráticas, dos pagamentos e da emissão de apólices de seguro.

Dessa forma, a contratação de empresa Agente de Integração se mostra economicamente viável e administrativamente mais eficiente, além de assegurar a conformidade legal e permitir a rastreabilidade e padronização dos processos de estágio no âmbito da ARTEMIG.

3.3. Análise comparativa das alternativas e escolha da solução (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (consequência dos incisos V e VI do art. 6º da Resolução Seplog nº 115, de 2021)

Quadro: Análise comparativa das soluções levantadas

Solução	Atendimento aos requisitos necessários à escolha da solução	Vantagens	Desvantagens	Viabilidade técnica e econômica
Gestão direta dos estágios pela ARTEMIG	Atende parcialmente aos requisitos legais, mas depende de estrutura administrativa e de pessoal ainda inexistentes.	Permite controle direto sobre todo o processo; dispensa intermediação de terceiros.	Exige celebração de convênios com diversas instituições de ensino; sobrecarrega equipe técnica; demanda tempo e esforço administrativo; necessidade de gestão direta de pagamentos e seguros.	Considerada tecnicamente inviável no cenário atual, devido à limitação de pessoal e ausência de infraestrutura adequada. Economicamente, não apresenta vantagem relevante, tendo custo estimado de R\$ 281.611,80/ano, além de custos indiretos não mensuráveis.
Contratação de empresa Agente de Integração (serviço especializado)	Atende integralmente aos requisitos legais e operacionais previstos nas Leis nº 11.788/2008 e nº 12.079/1996.	Reduz carga administrativa; garante conformidade legal e operacional; centraliza a gestão documental e financeira; assegura regularidade dos estágios e cobertura de seguro; permite maior foco da equipe técnica nas atividades finalísticas.	Custo administrativo adicional de R\$ 31,65 por estagiário/mês; dependência contratual da empresa prestadora.	Considerada técnica e economicamente viável . Apesar do acréscimo marginal (≈ 2%), oferece ganhos significativos de eficiência, regularidade e segurança jurídica, com custo total estimado de R\$ 287.308,80/ano.

A gestão direta dos estágios pela ARTEMIG, embora legalmente possível, é operacionalmente inviável no momento, em razão da ausência de equipe administrativa dedicada, da necessidade de celebração de múltiplos convênios e da

sobrecarga sobre os servidores técnicos. Além disso, não foi possível estimar com precisão os custos indiretos relacionados à força de trabalho e à infraestrutura necessária, os quais tenderiam a elevar significativamente o custo total.

Por outro lado, a contratação de empresa Agente de Integração apresenta plena aderência técnica e legal, oferecendo estrutura consolidada para a intermediação de estágios, gestão documental, administração de bolsas, auxílios e seguros. O custo adicional da taxa de administração é compensado, pela economia indireta de tempo, pessoal e risco operacional, além de garantir maior regularidade, rastreabilidade e padronização do processo.

Após análise comparativa das alternativas levantadas, conclui-se que a contratação de empresa prestadora de serviços de Agente de Integração é a solução mais adequada ao atendimento da necessidade da ARTEMIG, considerando o contexto institucional e a estrutura administrativa vigente.

Dessa forma, a solução proposta demonstra melhor relação custo-benefício e maior eficiência na alocação de recursos humanos e administrativos, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1. Descrição da solução como um todo (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, VII, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

A solução proposta consiste na contratação de empresa prestadora de serviços de Agente de Integração, que atuará como mediadora entre a Agência Reguladora de Transportes do Estado de Minas Gerais – ARTEMIG, as instituições de ensino e os estudantes de nível superior, para operacionalização, acompanhamento e gestão dos Termos de Compromisso de Estágio (TCE).

A contratação visa à estruturação e execução do Programa de Estágios da ARTEMIG, assegurando conformidade com as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008 e da Lei Estadual nº 12.079/1996, garantindo que a relação de estágio mantenha caráter educativo, supervisionado e com acompanhamento contínuo.

O Agente de Integração será responsável por todos os procedimentos necessários à administração do programa de estágio, desempenhando as seguintes atividades principais:

- 1. Divulgar e recrutar candidatos junto às instituições de ensino conveniadas, conforme os perfis e quantidades de vagas definidas pelas unidades da ARTEMIG;
- 2. Intermediar o processo de seleção e encaminhamento dos estudantes, observando critérios técnicos e administrativos estabelecidos pela ARTEMIG;
- 3. Gerir a formalização dos Termos de Compromisso de Estágio (TCE), com a participação do estagiário, da instituição de ensino e da ARTEMIG, conforme os artigos 3º e 4º da Lei nº 11.788/2008;
- 4. Administrar os pagamentos mensais das bolsas e auxílios, mediante repasses financeiros da ARTEMIG, assegurando pontualidade e transparência;
- 5. Contratar e gerenciar o seguro contra acidentes pessoais para todos os estagiários, com apólice compatível com valores de mercado;
- 6. Registrar a frequência dos estagiários com base nos relatórios emitidos pela Coordenação de Recursos Humanos da Artemig, por sistema digital próprio validada pelo supervisor designado;
- 7. Emitir relatórios gerenciais mensais, contendo informações sobre vigência dos TCEs, valores pagos e indicadores de desempenho;
- 8. Manter a guarda documental física e eletrônica, garantindo a integridade dos dados e o cumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD);
- 9. Oferecer suporte administrativo e técnico às unidades da ARTEMIG quanto à gestão dos estágios, assegurando a conformidade com a legislação e as políticas internas da Agência.

Quadro: Especificação do objeto

LOTE	ITEM	Código do item no SIAD	QUANTIDADE	Unid. de aquisição	Descrição do item (CATMAS)
1	1	66923 (126923152)	1	1	Contratação de serviços de Agente de Integração

Quadro: Descrição do serviço

Tipo de Estágio	Escolaridade	Carga Horária Diária	Nº de Vagas	Valor Unit. Bolsa-Auxílio (R\$)	Valor Total Bolsa (R\$)	Valor Transporte (R\$)	Taxa Adm. (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
Remunerado	Ensino Superior	6h	15	1.311,51	19.672,65	3.795,00	474,75	23.942,40	287.308,80

Condições complementares:

1. Auxílio-transporte: valor fixado em R\$ 11,50 por dia útil efetivamente estagiado, equivalente a R\$ 253,00 mensais.
2. Seguro obrigatório: responsabilidade integral do Agente de Integração, com cobertura compatível ao mercado.
3. Registro de frequência: com base nos relatórios emitidos pela Coordenação de Recursos Humanos da Artemig.
4. Vigência dos estágios: mínima de 6 (seis) meses e máxima de 2 (dois) anos, admitida prorrogação conforme previsto no art. 17 da Lei nº 11.788/2008.
5. Gestão contratual: a ARTEMIG designará gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A solução proposta assegura regularidade jurídica, eficiência administrativa e previsibilidade financeira ao programa de estágios da ARTEMIG, permitindo a ampliação de sua capacidade operacional com baixo impacto estrutural. Além disso, garante transparência, padronização e segurança na execução dos TCEs, reforçando o compromisso institucional com a formação profissional supervisionada e o uso racional de recursos públicos.

4.2. Justificativas para o parcelamento ou não da solução (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, VIII, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

A presente contratação não será parcelada, uma vez que o objeto — prestação de serviços de Agente de Integração — possui natureza única, contínua e indivisível, exigindo execução integrada para garantir a uniformidade dos procedimentos administrativos, a rastreabilidade das informações e a padronização dos instrumentos de gestão dos estágios.

O serviço contratado abrange a intermediação completa dos Termos de Compromisso de Estágio, incluindo a seleção de estudantes, formalização dos TCEs, administração de bolsas e auxílios, registro de frequência, contratação de seguro e suporte técnico às unidades da ARTEMIG. A fragmentação dessas atividades entre diferentes fornecedores resultaria em riscos de descontinuidade, perda de integração entre sistemas, aumento de custos de supervisão e redução da eficiência operacional.

Do ponto de vista técnico, a gestão centralizada por um único agente assegura maior controle sobre os processos e maior regularidade jurídica e administrativa, em conformidade com as Leis nº 11.788/2008 e nº 12.079/1996. A execução unificada também permite o cumprimento padronizado das obrigações contratuais, facilitando o acompanhamento pela fiscalização e a transparência na prestação de contas.

Sob o aspecto econômico, o parcelamento não se mostra vantajoso, uma vez que o volume de vagas (15 estagiários) não gera economia de escala relevante que justifique múltiplas contratações. Pelo contrário, a divisão do objeto acarretaria custos adicionais de gestão contratual, multiplicação de processos licitatórios e potencial sobreposição de encargos administrativos.

Dessa forma, a contratação em lote único e item único é a alternativa mais eficiente e economicamente vantajosa, assegurando racionalidade administrativa, simplificação de controles e melhor alocação dos recursos humanos e financeiros da ARTEMIG, conforme os princípios estabelecidos nos arts. 40 e 47 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em consonância com o entendimento do Acórdão nº 610/2025 do TCU.

4.3. Contratações correlatas ou interdependentes (art. 6º, XI, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

Não se identificam contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução da solução proposta, uma vez que o serviço de Agente de Integração abrange, de forma completa e autônoma, todas as etapas de operacionalização, administração e acompanhamento dos Termos de Compromisso de Estágio da ARTEMIG.

O contrato a ser firmado compreenderá integralmente as atividades relacionadas à intermediação dos estágios, incluindo:

1. Divulgação e encaminhamento de estudantes às vagas disponíveis;
2. Formalização dos Termos de Compromisso de Estágio com as instituições de ensino e estagiários;
3. Gestão dos pagamentos de bolsas e auxílios;

4. Registro de frequência e acompanhamento de desempenho;
5. Contratação e manutenção do seguro obrigatório contra acidentes pessoais, conforme art. 9º, inciso IV, da Lei Federal nº 11.788/2008 e art. 7º da Lei Estadual nº 12.079/1996.

Assim, o seguro obrigatório não constitui contratação correlata, por ser responsabilidade direta e exclusiva do Agente de Integração contratado, cujo custo já está embutido na taxa de administração do contrato.

Dessa forma, a execução do objeto não depende de outros contratos vigentes nem implica a necessidade de contratações complementares, sendo a prestação do serviço autossuficiente para o alcance dos resultados pretendidos pela ARTEMIG.

4.4. Resultados pretendidos (art. 6º, IX, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

A implementação da solução — contratação de empresa para prestação de serviços de Agente de Integração — tem por objetivo viabilizar a execução do Programa de Estágios da ARTEMIG, de forma regular, segura e eficiente, contribuindo para o fortalecimento institucional e o aprimoramento da gestão administrativa e técnica da Agência.

Com a adoção da solução, esperam-se os seguintes resultados diretos e indiretos, com respectivos indicadores de avaliação:

Quadro: Resultados pretendidos

Resultado pretendido	Descrição e impacto esperado	Indicadores de aferição / critérios de avaliação
Regularização e ampliação do quadro de estagiários da ARTEMIG	Permitir o preenchimento das 15 vagas de estágio previstas, de forma contínua e legalmente adequada.	Percentual de vagas preenchidas em relação ao total autorizado (meta $\geq 90\%$).
Conformidade legal e administrativa	Garantir que todos os estágios estejam formalizados e executados conforme as Leis nº 11.788/2008 e nº 12.079/1996, com TCEs, seguros e frequência devidamente registrados.	Ausência de apontamentos de inconformidade em auditorias internas/externas.
Redução da carga administrativa sobre as unidades da ARTEMIG	Desonerar as equipes técnicas de tarefas operacionais (pagamentos, registro de frequência, emissão de TCEs), permitindo foco nas atividades finalísticas.	Comparativo de horas técnicas liberadas para atividades-fim (meta $\geq 20\%$ de redução).
Melhoria da eficiência operacional e da rastreabilidade dos processos de estágio	Implementar fluxo automatizado e centralizado via sistema do agente, garantindo transparência, controle e histórico digital das atividades.	Percentual de TCEs e relatórios emitidos por meio eletrônico (meta $\geq 95\%$).
Desenvolvimento profissional dos estudantes	Proporcionar experiência prática supervisionada, com contribuição efetiva às atividades de regulação e fiscalização da ARTEMIG.	Avaliação de desempenho dos estagiários pelos supervisores (média $\geq 8/10$).
Economia processual e previsibilidade orçamentária	Centralizar o serviço em contrato único, com valores fixos e gestão simplificada, evitando dispersão de custos administrativos.	Comparativo entre custo anual da gestão direta e custo do modelo intermediado (meta: variação $\leq +2\%$).

A contratação também deverá gerar impactos qualitativos na gestão pública, como:

1. Fortalecimento institucional por meio da incorporação de estagiários capacitados em áreas técnicas e administrativas;
2. Maior padronização e segurança jurídica nos processos de estágio;
3. Valorização da política de formação profissional e promoção de ambiente de aprendizado prático alinhado às atividades da Agência.

Esses resultados serão monitorados pela Gerência de Planejamento, Gestão e Finanças (GPGF), responsável por acompanhar os indicadores e consolidar relatórios periódicos de desempenho do contrato.

4.5. Providências a serem adotadas (art. 6º, X, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

Para garantir a efetividade da contratação e a adequada execução do serviço de Agente de Integração, foram identificadas as seguintes providências administrativas e operacionais a serem adotadas pela ARTEMIG:

Atividade	Período de realização	Responsável
-----------	-----------------------	-------------

Atividade	Período de realização	Responsável
Orientar os gestores e supervisores das unidades setoriais quanto aos procedimentos de acompanhamento dos estagiários, controle de frequência e registro de desempenho.	Contínuo	GPGF / CRH
Acompanhar a execução dos estágios e os trâmites administrativos relacionados à gestão do contrato, incluindo a análise de relatórios mensais enviados pela contratada.	Contínuo	GPGF / CRH
Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, conforme o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a observância das obrigações contratuais e legais.	Antes da assinatura do contrato	Gabinete
Realizar reuniões periódicas com o Agente de Integração para monitoramento de indicadores de desempenho, avaliação de metas e alinhamento de ajustes operacionais.	Trimestral	GPGF / CRH
Implementar registro sistematizado das informações de estágio (vagas, frequência, relatórios e TCEs) no sistema de controle interno da ARTEMIG.	A partir do início da execução contratual	GPGF / CRH
Promover treinamento interno básico para os servidores que atuarão na fiscalização e gestão do contrato, abordando fluxos administrativos e obrigações legais.	Até 30 dias após a assinatura do contrato	GPGF / CRH

Essas medidas têm por finalidade assegurar o pleno funcionamento do Programa de Estágios da ARTEMIG, a regularidade da execução contratual, o cumprimento da legislação aplicável e a manutenção de indicadores de eficiência e qualidade no acompanhamento dos estagiários e na gestão do contrato.

4.6. Possíveis impactos ambientais (art. 6º, XII, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

Para a solução escolhida, não foram identificados possíveis impactos ambientais, uma vez que:

1. O objeto é exclusivamente de natureza administrativa e intelectual, sem aquisição de bens, insumos ou equipamentos;
2. Não há uso significativo de recursos naturais, geração de resíduos, emissões, transporte de materiais ou descarte físico envolvido;
3. O contrato se limita à prestação de serviços de intermediação e gestão documental, cujos efeitos ambientais são nulos ou irrelevantes.

5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, XIII, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

Com base nas análises apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa prestadora de serviços de Agente de Integração representa a solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para o atendimento da necessidade institucional da Agência Reguladora de Transportes do Estado de Minas Gerais – ARTEMIG.

A gestão direta dos estágios pela Agência, embora juridicamente possível, mostrou-se inviável do ponto de vista operacional, em razão da ausência de equipe administrativa dedicada, da necessidade de múltiplos convênios com instituições de ensino e da sobrecarga sobre os servidores técnicos. Além disso, não seria possível estimar com precisão os custos indiretos relacionados à força de trabalho e à infraestrutura necessária, o que elevaria significativamente o custo total.

A contratação de empresa especializada, por outro lado, garante plena conformidade com as Leis nº 11.788/2008 e nº 12.079/1996, oferecendo estrutura consolidada para a intermediação, formalização e gestão dos Termos de Compromisso de Estágio (TCE), pagamento das bolsas e auxílios, contratação de seguro obrigatório e registro de frequência. O custo adicional da taxa de administração é compensado pela redução do esforço administrativo, pela padronização dos processos e pela segurança jurídica e operacional proporcionadas pela execução centralizada.

Do ponto de vista econômico, a solução apresenta previsibilidade orçamentária e economia processual, com custo total estimado em R\$ 287.308,80 por ano, para 15 vagas de estágio de nível superior com carga horária de 30 horas semanais, conforme parâmetros estabelecidos no Ofício Circular SEPLAG/DCRS nº 4/2024.

Portanto, a contratação proposta permitirá à ARTEMIG atender de forma plena e sustentável às suas necessidades administrativas e institucionais, garantindo a continuidade e a regularidade do Programa de Estágios, a otimização dos recursos humanos e financeiros e o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Elaboração técnica,

Gabriel Ferreira Menezes Guimarães

Solicitante Gabinete

Nathalia Teles de Andrade

Solicitante GPGF
Representante Técnica

Gustavo Batista Braga

Representante de Contratação

Aprova,

Isabela Cristina Diniz Baruffi

Respondendo pela Diretoria-Geral (127090529)

Agência Reguladora de Transportes do Estado de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Batista Braga, Coordenador**, em 13/11/2025, às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nathália Teles de Andrade, Coordenadora**, em 13/11/2025, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Ferreira Menezes Guimarães, Chefe de Gabinete**, em 14/11/2025, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isabela Cristina Diniz Baruffi, Diretora**, em 14/11/2025, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **126847539** e o código CRC **625E9285**.

Referência: Processo nº 2471.01.0001403/2025-35

SEI nº 126847539